

# MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

Pc Cônego agostinho Jose de Resende, 30  
TEL 3203576-1130 E-mail doturvo@barbacena.com.br

Lei 738/2004

## AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO.

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo autorizado a proceder a cessão de uso ao Grupo da 3ª idade (melhor idade) de Dores do Turvo, de parte do imóvel do município, que corresponde ao salão de reuniões, localizado à Rua São Cristóvão, s/nº.;

Art. 2º - Esta cessão é por prazo de 03 (três) anos, a partir de 01 de junho de 2004, sem qualquer ônus, como incentivo social e econômico, às ~~personas~~ pessoas daquela idade, podendo ali realizar trabalho, festas, lazer e outras atividades, dentro das determinações legais que couber;

Art. 3º - Esta cessão é intransferível, limitada às atividades legais, e, se dentro do prazo de cessão, houver encerramento da atividade e/ou desistência de uso, encerra-se também a cessão;

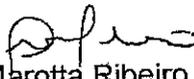
Art. 4º - Qualquer gasto realizado com a manutenção, ampliação e/ou reforma da área, não implicará em ônus ao município e ficará incorporado ao patrimônio municipal, quando do término da cessão;

Art. 5º - O município terá livre acesso à área cedida, e, se necessário, utilizará também para encontros sociais, palestras e reuniões, em horários que não prejudique o bom andamento do objetivo da cessão;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Dores do Turvo, 28 de maio de 2004.

  
Marcio Marotta Ribeiro  
Prefeito Municipal

